



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Prestação de serviço de manutenção e recarga dos extintores, assim como demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí.

2- JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção dos extintores de incêndio e demarcação de solo desta casa de leis, para que estejam em condições de uso oferecendo uma maior segurança, em cumprimento com as ordens de proteção e segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

3- ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Recarga e manutenção de Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	02
2	Recarga e manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 kg	03
3	Recarga e manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Sco BC, capacidade 06 kg	03
4	Recarga e manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Sco BC, capacidade 12 kg	01
5	Demarcação de Solo (não obstrução de extintor).	09

4 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O serviço deve ser efetuado em local adequado e entregue conforme solicitado na Câmara Municipal de Guaçuí.

4.2 Os materiais e serviço prestado entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a repô-lo imediatamente, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

4.3 Os respectivos materiais para prestação de serviço como sua locomoção deve ser de inteira responsabilidade do contratado.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



4.4 O serviço será solicitado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar o serviço de acordo com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.

5.2 Comunicar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório ou de dispensa.

5.4 Assumir totalmente os custos de entrega do objeto no local especificado.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 – LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Guaçuí.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Imediato.

9 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento satisfatório do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal entregue ao responsável do Setor de Contabilidade.

10 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Paulliany Sousa – Controladora Geral da CMG.

Guaçuí-ES, 10 de Junho de 2022

Maria Lúcia das Dores
Presidente da CMG